



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 8.890
De 1º de outubro de 2018

Altera o Decreto nº 7.862, de 12 de fevereiro de 2014, que regulamenta o artigo 38 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, que trata do pagamento de diárias e dá outras providências.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação tomada no dia 09.03.2018, no expediente administrativo n.º 003066/2018, a respeito do valor da diária do servidor público municipal;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 7.862, de 12 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor da diária fica fixado em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e o da meia-diária em R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), vedada qualquer tipo de acumulação num mesmo dia.

Parágrafo único. O pagamento da diária deverá ser realizado de forma adiantada, ou seja, antes do deslocamento do servidor ao destino."

Art. 2º O valor da diária deverá retroagir a data de 09.03.2018 e, portanto, eventual diferença deverá ser paga ao servidor que recebeu a diária em valor inferior ao fixado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09.03.2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 1º/10/18

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO AOS 1º DE OUTUBRO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL